



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337/2012

de 28 de fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 293/2009, de 17 de julho de 2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 293/2009, de 17 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Construção de Unidades Habitacionais **"MINHA CASA MEU SONHO"**.

Parágrafo Único.

Art. 2º

Parágrafo Único.

Art. 3º

Art. 4º Poderão ser beneficiados pelo Programa **"MINHA CASA MEU SONHO"**:

I -

II -

III -

Parágrafo Primeiro.

a)

b)

c)

Parágrafo Segundo.

a)

b)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

c)

Art. 5º Os beneficiados não poderão vender o Imóvel construído pelo Programa “**MINHA CASA MEU SONHO**”, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da construção.

Art. 6º.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos em contrário citados da Lei Municipal nº 293/2009, de 17 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de fevereiro de 2012.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal